



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 388, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 906/2022;

CONSIDERANDO o Processo Ético nº 009/2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

Art. 1º Designar o Conselheiro Regional do Coren-PI, **Sr. Antônio Francisco Oliveira Santos, Coren-PI nº 302.705-TE**, para emitir Parecer Conclusivo, sobre suposta técnica de Enfermagem de forma errada administrar medicação ácida tranexâmico 50mg/ml-5 ml, prescrito endovenosa em SF0,09% 100ml por via intramuscular, no Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí-HPMPPI, na cidade de Teresina– PI.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, o Conselheiroa designado no artº 1, fará jus ao pagamento de até 2 (dois) auxílios representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 06 de junho de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF